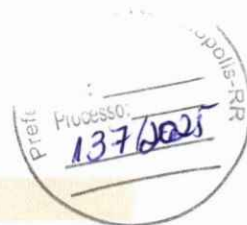


TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



1. OBJETO

Prestação de Serviço de comunicação e publicidade em Rádio para transmissão em todo território de Rorainópolis, com intuito de divulgar ações e eventos. Município de Rorainópolis – RR:

Visando a assessoria de comunicação social com intuito de divulgação e publicidade dos eventos, ações e palestras do Município de Rorainópolis, para garantir que seja propagadas as informações a todos os munícipes, abrangendo a cada canto do município desde as vilas até as vicinais mais distantes, devendo elaborar relatórios das atividades e relatórios de acompanhamento nas atividades para cumprimento do objeto solicitado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente o inciso II, do art. 75, em conformidade com o art. 6º, XVIII "c", e o **Decreto nº 017/2024**, de 29 de fevereiro de 2024.

O procedimento adotado segue o disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, bem como no Decreto Municipal nº 017/2024.

Por tratar-se de um objeto de baixa complexidade e de natureza repetitiva, no qual é possível aferir os padrões de desempenho e qualidade com base nas informações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação

A contratação é necessária para divulgar e informar os trabalhos, eventos, ações e serviços os quais a prefeitura de Rorainópolis possa ofertar aos cidadãos do Município, sendo assim o meio de comunicação, ou seja, a Radio é de grande propagação de informações, principalmente as pessoas que não possuem acesso a internet por residir em regiões de difícil acesso ou a impossibilidade de alcance a sinal de telefonia móvel.

Da Dispensa de Licitação

A contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela natureza específica do serviço a ser prestado, que exige a atuação de profissionais altamente qualificados e com comprovada experiência técnica, de modo a garantir a adequada satisfação do interesse público. Trata-se de serviço técnico especializado, cuja complexidade e relevância tornam recomendável a contratação de profissional ou empresa com notória capacidade técnica, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A doutrina especializada reforça essa compreensão. Segundo Jacoby Fernandes, em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*:



"Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Se o preço fosse determinante na contratação, o concurso público deveria selecionar quem cobra o menor valor. O cidadão-contribuinte, no entanto, não busca o 'profissional mais barato', mas o melhor. Por isso, a escolha não precisa ser pelo menor preço. A contratação de serviços técnicos especializados pelo menor preço tem sido prejudicial ao interesse público e, em alguns casos, tem gerado prejuízos milionários aos municípios."

Assim, embora em tese exista a possibilidade de competição, a Lei admite a contratação direta, por entender que, diante das características específicas do serviço — que demandam confiança, singularidade técnica e notória especialização —, a disputa por meio de processo licitatório se torna antieconômica e inadequada à realidade da Administração Pública.

A contratação pretendida se enquadra, portanto, na hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", por se tratar de serviços técnicos especializados, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, cujo desempenho adequado é essencial para a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - que permite a contratação direta, por dispensa, para outros serviços e compras de pequeno valor. O limite dessa hipótese foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixou o teto em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Segundo Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2ª ed., 2023:

"A nova Lei de Licitações manteve a possibilidade de contratação direta para pequenos valores, justamente para evitar custos administrativos desproporcionais. Entretanto, isso não exclui a necessidade de instrução processual adequada, com justificativa técnica e demonstração de vantagem."

Natan

Desta forma, a contratação está plenamente justificada e encontra-se em conformidade com o regime jurídico da contratação direta por dispensa de licitação, sendo recomendada a continuidade do procedimento conforme os ditames legais vigentes.



3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), especificamente seu **artigo 75, inciso II**.

O procedimento observado segue o disposto no **artigo 72, incisos I a VIII**, da referida Lei, bem como o **Decreto Municipal nº 017/2025**.

No caso presente, a dispensa de licitação revela-se a solução mais adequada, uma vez que, em razão da natureza do serviço e da especialização necessária e do valor, a realização de um processo licitatório tradicional não seria vantajoso para a Administração Pública. Contudo, a contratação via dispensa não se afasta das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e o respeito aos princípios da **impeccabilidade, moralidade, publicidade**, entre outros.

A contratação por dispensa, devido à inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual e valor abaixo do estabelecido na referida lei, visa tornar o processo mais ágil e eficiente. Além disso, atende ao interesse público, garantindo a execução de um serviço que exige competências específicas e notória especialização por parte da empresa contratada.

A impossibilidade de adoção de critérios objetivos para a seleção no processo licitatório, dada a natureza intelectual dos serviços e a singularidade das competências exigidas, justifica a escolha da contratação direta, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE, COM TRANSMISSÃO EM RADIO FM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.	MESES	3	R\$ 3.139,75	R\$ 9.419,25

Naton



O valor estimado para a contratação total é **R\$ 9.419,25 (Nove mil, quatrocentos dezenove reais e vinte e cinco centavos)** conforme comprovação em anexo.

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observado o limite legal estabelecido e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços simplificada, conforme determina o art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se critérios como: capacidade técnica para atendimento imediato, compatibilidade de preços com o mercado, e cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação.

Nos termos do Decreto nº 12.343, de 21 de março de 2024, que atualizou os limites monetários da contratação direta, o valor estimado para esta contratação encontra-se dentro do teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplicável às compras e serviços de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada será selecionada com base na documentação apresentada, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade, e a justificativa da escolha, bem como a comprovação da vantajosidade da proposta, serão devidamente formalizadas no processo.

A justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da vantagem da proposta selecionada serão formalizadas nos autos, conforme exige o caput do art. 72 da mesma lei, com vistas a assegurar a transparência e o controle da legalidade do procedimento.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º da mesma Lei, a justificativa dos preços apresentados deve ser fundamentada em valores praticados no mercado, com base em contratações anteriores de objetos similares.

Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem

Nalam



contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, declara-se que o valor apresentado para a presente contratação é compatível com os valores de mercado, sendo considerado **justo e adequado** para esta Administração.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será executado por execução indireta, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto seguirá a dinâmica abaixo descrita, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das seguintes atividades:

- a) Com assessoria e publicidade, divulgações programadas e de acordo com a solicitação da secretaria.
- b) Elaboração de Relatórios dos serviços prestados

Elaboração de relatórios gerenciais e técnicos sobre o andamento dos programas, além de estudos de impacto e de avaliação de resultados, garantindo que a execução das ações esteja alinhada com os objetivos do município.

A contratada deverá realizar a execução do objeto utilizando-se dos meios e equipamentos adequados e necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

A execução do objeto ocorrerá no Município de Rorainópolis/RR, conforme as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa a **prestação de serviços de divulgação em Radio** pela empresa contratada, que será responsável por fornecer assessoria de comunicação social no que lhe for solicitado, atendendo os eventos da prefeitura

Natan

Municipal de Rorainópolis por meio Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Rorainópolis/RR, conforme detalhado neste Termo de Referência. As atividades a serem desenvolvidas as descritas acima, mas não se limitam, podendo abranger a área de comunicação social de acordo com o que lhe for solicitado, não podendo divergir do objeto da contratação.

A execução do objeto deverá ser realizada com **zelo, competência e agilidade**, sempre de acordo com as descrições, especificações e detalhes contidos neste Termo de Referência ou com a solicitação das notas, pronunciamentos e propagandas a serem divulgadas, ficando a cargo da contratada a responsabilidade pela execução de quaisquer outras atividades que sejam correlatas e necessárias para o atendimento pleno do objeto, a qualquer momento e conforme determinado pela Administração.

Esta contratação visa garantir a **publicidade e aprimoramento dos serviços prestados pela Administração Pública**, assegurando a otimização e a adequação das atividades relacionadas aos programas e ações, dentro de suas atribuições finalísticas, e sempre com foco no interesse público.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do objeto da contratação, é necessário que a empresa contratada atenda a diversos requisitos, conforme as características do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 62, 66, 67, 68 e 69. Estes requisitos asseguram a qualidade e a capacidade de execução do contratado.

A seguir, estão descritos os documentos e comprovações exigidas:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede.
- b) **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores.
- c) **Sucursais, Filiais ou Agências:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação na Junta Comercial da sede.
- d) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com a indicação dos administradores.
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no País.
- f) **Outros Casos:** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente.
- g) **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia e o registro conforme a Lei nº 5.764, de 1971.

Natan

Os documentos devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do respectivo ato constitutivo.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cadastro:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) **Certidões de Regularidade Fiscal:** Certidão negativa de débitos federais e à dívida ativa da União.
- c) **FGTS:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) **Justiça do Trabalho:** Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeito de negativa.
- e) **Cadastro Municipal ou Estadual:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual.
- f) **Fazenda Estadual e Municipal:** Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede do licitante.
- g) **Declaração de Cumprimento Constitucional:** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, além de outras declarações necessárias.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Qualificação Técnica:

- a) **Diligenciamento de Atestados:** Os atestados poderão ser diligenciados conforme o artigo 64 da Lei nº 14.133/21.

9.5. Outros Documentos:

- a) **Justificativa de Preço:** Apresentação de justificativa que comprove que os preços propostos estão compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços similares.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes responderão pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com o devido registro das circunstâncias mediante simples apostila.

Natan

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. O uso de mensagem eletrônica será aceito, desde que observado o devido procedimento e exigências legais.



O órgão ou entidade contratante poderá convocar um representante da empresa contratada para adotar providências que devem ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução (quando houver), os métodos de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes à fiscalização.

A **fiscalização desta contratação** será realizada pela servidora Jandira Brito Coutinho Florindo, Portaria SEMGEP nº 001/2025, ou pelo respectivo substituto designado. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações relevantes para a execução da fiscalização, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo prazo para que a contratada tome as providências cabíveis.

Caso ocorram situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá informar o gestor do contrato, em tempo hábil, para que as providências necessárias sejam tomadas, visando sanar as irregularidades.

Se houver ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato também informará o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando garantir a renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.



Natan

A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que fornecerão esclarecimentos informações relevantes para prevenir riscos durante a execução do contrato.

Importante destacar que a fiscalização descrita neste item não exige a contratada de sua responsabilidade, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A Administração não será corresponsável por tais irregularidades, mesmo que oriundas da fiscalização.

O **gestor do contrato** será o servidor Elson Alves da Silva, conforme Decreto nº 002/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização. As principais responsabilidades do gestor incluem:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, sempre após consulta ao fiscal do contrato;
- d) Analisar os documentos relativos ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e outros documentos pertinentes;
- f) Decidir, de forma provisória, sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

A contratada deverá indicar um responsável legal, com os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante esta Administração durante a execução do contrato.

Além disso, a contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração, que será o responsável pela execução do contrato, com a função de representar a contratada no local de prestação dos serviços.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que o Contratado:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.1. Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de termos detalhados, desde que verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

O prazo acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança do contratado, com a devida comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, por meio de termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, registrando a apuração em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.

O recebimento provisório também estará sujeito, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, caso haja.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários. O Termo deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, com consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Natan



- a) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as devidas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que tange à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, por parte do contratado, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Para liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou alguma circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que

Natan

o contratado providencie as medidas corretivas. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta própria da Prefeitura, consultando os sites eletrônicos oficiais ou a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) A identificação de possíveis razões que impeçam a participação do contratado em licitações ou contratações, inclusive a proibição de contratar com o Poder Público.

Caso seja identificada irregularidade, o contratado será notificado por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.

Se não houver regularização ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado, bem como sobre os pagamentos a serem efetuados, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para garantir o recebimento dos créditos devidos.

Se a irregularidade persistir, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme o processo administrativo pertinente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

11.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva realização, com aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo contratado.

A data de pagamento será a do envio da ordem bancária para o pagamento.

Será efetuada a retenção tributária de acordo com a legislação vigente, sobre os seguintes tributos:



Natan





- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep);
- e) Contribuição previdenciária, correspondente a 11%, conforme a Lei nº 8.212/1991;
- f) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a Lei Complementar nº 116/2003.

O contratado que for optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que o contratado se beneficia do tratamento tributário favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos decorrentes da presente contratação serão cobertos com recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/atividade: 04.122.0004.2007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 100.003

13. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais para a prorrogação, quais sejam: a continuidade do interesse público, a demonstração de conveniência administrativa e a comprovação da execução satisfatória do objeto contratual.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, que deverá observar os limites e exigências da legislação vigente, e será condicionada à avaliação positiva da execução contratual, mediante a análise do desempenho da contratada, conforme os termos e condições acordados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



Natan

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- b) Ceder horários específicos para a transmissão dos conteúdos da contratante, conforme acordado.
- c) Garantir o uso dos equipamentos técnicos necessários para a transmissão, como estúdio, microfones, mesa de som, etc
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e estabilidade do sinal de transmissão
- e) Observar as normas legais, éticas e morais aplicáveis à radiodifusão
- f) Assumir encargos trabalhistas e previdenciários dos seus próprios funcionários, mesmo que atuem nos horários cedidos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Elaborar e entregar os programas ou materiais de comunicação a serem transmitidos
- b) Garantir que o conteúdo esteja em conformidade com as leis de radiodifusão e não infrinja direitos de terceiros.
- c) Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que deverá registrar as falhas detectadas, anotando as datas, detalhes e informações dos responsáveis ou empregados envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no curso da execução dos serviços, estabelecendo prazos para a devida correção das falhas apontadas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente à prestação dos serviços, conforme estipulado no contrato e nas condições acordadas;. Fornecer à rádio todos os documentos necessários para a execução do contrato, quando solicitado
- f) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, sendo vedada:
- g) O exercício de poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar exclusivamente aos prepostos ou responsáveis designados pela mesma, salvo quando o objeto da contratação exigir atendimento direto ao público, como em serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) O desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, utilizando-os em atividades distintas das previstas no objeto contratual ou em funções diferentes daquelas para as quais foram contratados;



- i) Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, especialmente com relação a:
- j) Analisar e acompanhar os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços, com prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- k) Informar ao órgão de representação judicial do município, quando necessário, para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- l) Manter arquivados todos os documentos pertinentes à execução do contrato, incluindo projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas e outros documentos relevantes;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. DO REAJUSTE

Os preços acordados no contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

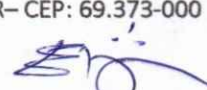
Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um (1) ano, utilizando-se para tal o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações contratadas que se iniciarem e se concluírem após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um (1) ano será contado a partir da data de aplicação dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida do índice, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Se o índice estabelecido para o reajuste for extinto ou se, por qualquer razão, não puder mais ser utilizado, será adotado o índice que for determinado pela legislação vigente à época.



Natan

Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes acordarão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento contratual.

18. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração cometida. Tais sanções poderão incluir, mas não se limitarão, a advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

As sanções serão aplicadas observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à CONTRATADA o direito de apresentar justificativas e regularizar eventuais falhas, antes da aplicação de qualquer penalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Propriedade de Informações e Documentos:

Todas as informações disponibilizadas durante a execução deste contrato são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA, bem como aos seus empregados, copiar, alterar ou incorporar tais materiais à sua posse sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

1.2. Responsabilidade sobre Acesso e Divulgação:

Os executores da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços, terão acesso privativo e individualizado às informações, sendo vedado o repasse deste acesso a terceiros antes do tempo de divulgação estipulado pela CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação sujeitará os envolvidos a responsabilidades civis, criminais e judiciais pelos atos decorrentes de tal conduta ilícita.

1.3. Utilização Indevida de Informações:

Será considerada ilícita qualquer divulgação sem autorização, repasse ou utilização indevida das informações, documentos ou dados acessados durante a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer consequência decorrente de tal prática.

1.4. Comunicação de Anormalidades:

A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que verifique durante a execução dos serviços, assegurando a rápida adoção das providências necessárias.



Natan



1.5. Impunidade em Caso de Irregularidades:

O Município de Rorainópolis - RR se reserva o direito de impugnar ou recusar os serviços prestados caso estes não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras medidas que a legislação preveja.

1.6. Resolução de Casos Omissos:

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2025, que regem a execução contratual.

1.7. Foro de Jurisdição:

Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, como único competente para dirimir quaisquer questões ou demandas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que outro possa ser.

Rorainópolis - Roraima, 04 de setembro de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:



NATAN URBANO HENRIQUE MENDONÇA
Assessor Técnico Especial

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



Elson Alves da Silva
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto nº 002/2025